



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO DE CESSÃO DE
USO N° 01/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA
CNPJ: 31.503.369/0001-40



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 03 dias do mês de novembro do ano 2022, procedemos a abertura do volume “_____” do Processo 64590.007679/2021-81.

Para constar, eu, Marcos Antônio Moreira Vital – 1º Ten – Auxiliar da SALC, subscrevo e assino.

— 1º Ten

Auxiliar da SALC

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64590.007679/2021-81

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2022 – HGUJP CONTRATO nº 01/2022

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)**

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois atendendo ao despacho, expedido pela Sra. Ordenadora de Despesas, faço anexar ao Contrato de Cessão de Uso nº 01/2022, apensado ao Pregão Eletrônico nº 22/2021, processo 64590.007679/2021-81, os documentos abaixo descritos:

Nº ORDEM	ÍNDICE	Fl.
01	Termo de Abertura	308
02	Índice	309
03	Justificativa para prorrogação do Contrato 01/2022	310-311
04	Boletim Interno de nomeação dos Fiscais de Contrato	312
05	Cálculo do índice IGP-M, para o período de OUT21 a SET22	313
06	Informações Complementares sobre Reajuste Contratual	314-315
07	Considerações	316-319
08	Ofício nº 01, tratando sobre prorrogação de contrato	320
09	Ofício nº 03/2022, respondendo sobre a renovação	321
10	DIEx nº SN, Parecer FAVORÁVEL do Fiscal de Contrato	322-323
11	Relatório de Serviços Prestados	324-325
12	Atestado de Adequação ao Parecer Referencial 02/2020/.../AGU	326
13	Pub DOU nomeação Diretora	327-328
14	Termo de Contrato de Cessão de Uso 01/2022	329-333
15	DIEx nº417, remetendo Certidões da empresa	334
16	Certidão FGTS, CNPJ, , Certidão Trabalhista, SeFaz-PB, Certificado MEI, Cert Negativa Municipal, Dispensa de Alvará,	335-341
17	Situação SICAF, CADIN e TCU, em 28DEZ22	342-344
18	Contrato assinado + Publicação DOU	345-349
19	Termo de encerramento	350

[REDACTED] – 1º Ten

Auxiliar da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



JUSTIFICATIVA

**PARA RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE SESSÃO ONEROSA
Nº 01/2022**

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (HGuJP), através do Processo Administrativo nº 64590.007679/2021-81, celebrou o Contrato com a empresa individual EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA, CNPJ nº 31.503.369/0001-40, visando a cessão de uso de espaço físico, onerosa (mediante avaliação imobiliária), para prestação de serviço especializado em preparo e comércio de alimentação do tipo lanchonete para atendimento prioritário ao público do HGuJP, conforme legislação vigente, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e anexos. A vigência do referido contrato tem sua vigência com término em **24/01/2023**.

O Este Nosocômio, tem como algumas de suas competências a prestação da assistência à saúde, incluindo prevenção, promoção, tratamento ambulatorial e de hospitalização, recuperação, reabilitação e assistência médico-social, aos militares da ativa, da reserva, reformados, bem como aos usuários dos Fundos de Saúde das Exército, além dos titulares, temos os seus respectivos dependentes e pensionistas.

Considerando-se, portanto, a natureza e a extensão de sua competência legal, há que se reconhecer que suas atividades são de relevante interesse público e, como tal, deverão ser prestadas com a maior qualidade possível e que o HGuJP funciona em vários turnos de trabalho e atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Como forma de aperfeiçoar a experiência dos usuários externos, notadamente aqueles que fazem exames na condição de jejum, acompanhantes de pacientes internados e da



emergência e também dar o suporte administrativo mais adequado ao público interno (servidores, militares e terceirizados contratados); alguns deles que não tem acesso ao refeitório, sendo importante que seja disponibilizado este serviço de apoio à atividade fim, tipo alimentação, com fornecimento de lanches e bebidas não alcoólicas, desjejum (café-da-manhã).

Para atingir tal objetivo, faz-se necessário a continuidade do contrato administrativo de cessão onerosa, com a permanência do atual local, com destinação específica, no interior do HGuJP. Sob regime de execução indireta, é interesse da Administração a continuidade na prestação do serviço de apoio à atividade fim, de lanchonete, mediante contrato administrativo, bem como atingir o fim estratégico da gestão do HGuJP, na busca incessante de prestar o melhor serviço, compatível com o interesse público desejado de excelência.

A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HGuJP. Esta assertiva ampara-se na medida em que é um objetivo da Direção deste hospital a contratação de serviços de alimentação coletiva para fornecimento de lanches com Cessão Onerosa de área física, para exploração comercial dos serviços de restaurante e lanchonete das atividades a que se destina o HGuJP.

Ressalta-se, ainda, o atendimento ao princípio da supremacia do interesse público, cujos ditames preveem que o serviço público como atividade de interesse coletivo não deve sofrer discontinuidades totais ou parciais, sob pena de acarretar prejuízos aos usuários do sistema de saúde.

Q. Schmidt

— Ten Cel

Ordenadora de Despesas do HGuJP

b. COMISSÃO DE LISURA DAS CONTAS MÉDICAS EXTERNAS

Nomeio ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ Guimarães Pena, para compor a Comissão de Lisura de Contas Médicas Externas e Comissão de Auditoria de Contas Médicas Externas, como membro, a contar de 1º de junho de 2022.

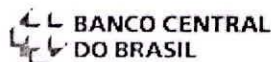
1º Sgt **JOÃO PAULO GUIMARÃES PENA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências cabíveis.

c. FISCAL DE CONTRATO - EMPRESAS - Nomeação

Nomeio e atualizo a relação de fiscais de contratos das empresas abaixo relacionadas, de acordo com o preconizado no Art 8º da Portaria nº 37 - SEF de 14 Abr 20 (EB90-N-08.004):

Nº ORD	EMPRESA	FISCAL DE CONTRATO TITULAR	FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO
1	ALFAPRINT		
2	IMPACTO AMBIENTAL (JOSÉ AVAILTON)		
3	BRASERV		
4	CAGEPA		
5	CORREIOS		
6	EMBRAESTER		
7	ENERGISA		
8	GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA		
9	HUNTER CIENTÍFICA		
10	EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA (CANTINA)		

**Calculadora do cidadão**

Acesso público

03/11/2022 - 12:48

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2021
Data final	09/2022
Valor nominal	R\$ 1.400,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08252330
Valor percentual correspondente	8,252330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.515,53 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE VERSAM SOBRE REAJUSTE
CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022
PE Nº 22/2021**

1. A empresária individual EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA, CNPJ: 31.503.369/0001-40, ao ser consultada pelo senhor Fiscal do Contrato nº 01/20222, através do Ofício xx de xxx de novembro de 2022 sobre o interesse na renovação do contrato, respondeu por documento datado de 07 de novembro de 2022, que ***“Venho por meio desta, manifestar o desejo de Renovação do contrato de concessão da cantina do Hospital de Guarnição de João Pessoa(HGuJP)”***.

2. Há previsão de reajuste contratual conforme consta previsto na CLÁUSULA TERCEIRA - “REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO” do Contrato de Cessão de Uso nº 01/2022 (fl) e no subitem 5.1.11.1 do Termo de Referência, onde estabelece que o índice de reajuste é o IGP-M/FGV.

CONTRATO nº 01/2022

“(....) CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

(....) As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência - SUBITEM 5.1.11.1., anexo deste Contrato.”

TERMO DE REFERÊNCIA DO PE Nº 22/2021:

“(....) 5.1.11.1. O contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, a partir da data fixada pela cedente, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993, a critério do HGuJP., Em caso de prorrogação, será adotado como índice de reajuste o IGP-M.”

(Grifo Nosso)

3. Ao ser consultada a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses até o mês **de setembro de 2022**, no endereço eletrônico <https://portal.fgv.br/noticias/igpm-agosto-2022>, da FGV, no dia 03/11/2022 e o endereço eletrônico do Banco Central do Brasil “<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>”, verificou-se que o índice acumulado foi de aproximadamente **8,25%**.

4. Com o reajuste o **valor mensal atualizado** do Contrato de Cessão de Uso nº 01/2022 passará de **RS 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais) para **RS 1.515,53** (hum mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos). **+ 8,25%**

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)


Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	10/2021
Data final	09/2022
Valor nominal	R\$ 1.400,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,08252330
Valor percentual correspondente	8,252330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.515,53 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Fonte (Banco Central do Brasil): <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>
acesso em 03/11/22 às 11:28h - Calculadora Cidadão

2. O processo de renovação será enviado à DPIMA através do 1º Gpt E para conhecimento e as providências necessárias.

João Pessoa-PB, 03 de novembro de 2022.


[Redacted] - 1º Ten
AUXILIAR DA SALC DO HGUJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
AV. EPITÁCIO PESSOA, 2121 – TAMBAUZINHO – JOÃO PESSOA (PB) – CEP: 58.030-002
FONE: (83) 2106-1702 – FAX (83) 3244-7289 – E-MAIL: salc.hgujp@gmail.com

CONSIDERAÇÕES

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa no uso da competência que lhe é conferida pelo § 2º, do art. 10, da Portaria nº 1.603 do Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018, arts. 1º e 2º da Portaria nº 26/GM-MD, do Ministro da Defesa, de 15 de maio de 2018, combinado com o Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que normatiza os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 11, § 1º Dos Preceitos Comuns, da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020 que versa sobre o prazo contratual, conforme as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), a prorrogação de vigência contratual poderá ocorrer por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite máximo de cinco anos, de acordo com o interesse da Unidade Gestora (UG) e desde que previsto no respectivo instrumento convocatório de licitação, (fl);

CONSIDERANDO o que dispõe o item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do Contrato de Cessão de Uso nº 01/2022, onde o indicado prazo poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

g au



CONSIDERANDO que a representante da Administração designada em Boletim Interno nº 178, de 23 setembro de 2022, para acompanhar e fiscalizar o contrato de cessão de uso, consultou a empresa individual EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA, CNPJ: 31.503.369/0001-40, quanto ao interesse na prorrogação de vigência contratual, (fl);

CONSIDERANDO que a empresa individual EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA, CNPJ: 31.503.369/0001-40, através de documento datado de 07 de novembro de 2022, manifestou-se favorável a prorrogação do contrato supra citado, (fl);

CONSIDERANDO que foi consultada a regularidade da empresa EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA, CNPJ: 31.503.369/0001-40 e verificou-se que a mesma mantém todas as condições de habilitações e qualificação exigidas quando da contratação, (fls a);

CONSIDERANDO que a prorrogação de vigência do Termo Contratual encontra amparo no Art. 11, § 1º da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020(EB50-IR-04.003), c/c Cláusula Segunda do Contrato de Cessão de Uso nº 01/2022, (fl);

CONSIDERANDO que o reajuste contratual está previsto na CLÁUSULA TERCEIRA - "REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO" do Contrato de Cessão de Uso nº 01/2022 (fl) e no subitem 5.1.11.1 do Termo de Referência, onde estabelece que o índice de reajuste é o **IGP-M/FGV**:

CONTRATO nº 01/2022

"(...) CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

"(...) As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência - SUBITEM 5.1.11.1., anexo deste Contrato."

TERMO DE REFERÊNCIA DO PE Nº 22/2021:

"(...) 5.1.11.1. O contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, a partir da data fixada pela cedente, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Art.

57 da Lei 8.666 de 1993, a critério do HGuJP., Em caso de prorrogação, será adotado como índice de reajuste o IGP-M."



CONSIDERANDO que o Parecer Referencial nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU de 30 de setembro de 2020, aplicável aos casos de prorrogação de vigência de contratos de serviços contínuos **sem** disponibilização de mão-de-obra exclusiva, bem como contratos de **Cessão de Espaço em Imóvel da União para funcionamento de atividade de apoio**, estabelecem que a pesquisa de mercado para a comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração é facultativa ou dispensável, desde que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanhe a ordinária variação dos preços de mercado, e que no item 5 do Termo de Referência ao Pregão nº 22/2021, em seu subitem 5.1.11.1, ficou estabelecido que o **índice de reajuste é o IGP-M** (fl), e que o referido termo passou por análise jurídica (folhas a), onde não foi apontado qualquer óbice para a utilização desse índice, e que o mesmo é utilizado correntemente como índice de reajuste por diversas outras Unidades Gestoras quando da elaboração de seus processos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Fiscal de Contrato, ao entender que a empresa individual EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA, CNPJ: 31.503.369/0001-40, está cumprindo os Termos Contratuais, manifestou-se favorável à prorrogação do contrato, (fl);

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DESPESAS

DESPACHO:

1. Autorizar a prorrogação de vigência e reajuste do contrato de cessão de uso de nº 01/2022 com Sra EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA, CNPJ: 31.503.369/0001-40, por mais 12 (doze) meses;

2. Amparo Legal:

- Art. 11, § 1º da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020 que versa sobre o prazo contratual, conforme as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003).

- § 2º do Art 57 e § 8º Art 65 da Lei 8.666.



2. Observar o que prescreve o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3. Junte-se aos autos do referido processo o Termo de Aditivo de Contrato, apensado ao processo NUP 64590.007679/2021-81, da PE nº 22/2021-HGuJP.

Q. Schmidt



- Ten Cel

Orçenadora de Despesas do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
AV. EPITÁCIO PESSOA, 2121 – TAMBAUZINHO – JOÃO PESSOA (PB) – CEP: 58.030-002
FONE: (83) 2106-1755 – E-MAIL: salc.hgujp@gmail.com

Ofício s/n – MRS
EB: 64590.008799/2022-86

João Pessoa, PB, 03 de novembro de 2022.

A Vossa Senhoria

Sra EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA

Representante da Cantina do Hospital Guarnição de João Pessoa

Assunto: **Prorrogação de contrato**

Senhora Representante,

O contrato administrativo de nº **01/2022**, firmado entre o Hospital de Guarnição de João Pessoa e a Cantina do Hospital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.503.639/0001-40, para prestação de serviço em preparo e comércio de alimentação para atender às necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, terá sua vigência terminada em **24 de janeiro de 2023**

Ressalto que de acordo com o Termo de referência do Contrato (item 5.1.11.1) em caso de prorrogação poderá ocorrer alteração do valor do aluguel, de acordo com o IGP-M.

Diante do exposto, solicito-vos se for de interesse dessa empresa a prorrogação do Contrato supracitado, manifestar via ofício até o dia 08 de novembro **2022**.

Atenciosamente,

- 1º Sgt

Fiscal de Contrato

recebido em 03 de Novembro

|



EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA03307173405-MEI

Ofício

Ofício número 03/2022

Da Sra. EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA (Cessionária da cantina)

Ao Sr Comandante do Hospital de guarnição de Joao pessoa (HGUJP)

Assunto: Renovação de Contrato

1. Venho por meio desta, manifestar o desejo de Renovação do contrato de concessão da cantina do Hospital de guarnição de Joao pessoa (HGU-JP), Nr 01/2022 que se encerra no dia 24 de janeiro de 2023, por mais 12 (doze) meses.
2. Tal manifestação está em conformidade com a clausula segunda do termo de Cessão.

JOÃO PESSOA-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.


EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA- cessionária



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



DIEx nº S/N – MRS - Fiscal Contrato HGuJP

João Pessoa, PB, 09 de novembro de 2022.

Do Fiscal de Contrato

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: Prorrogação de contrato administrativo

Referência: Lei nº 8.666/93.

EB: 64590.008889/2022-77

Nos termos contidos no inciso II, do art. 57 c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informo que o **Contrato Administrativo nº 02/2022** formalizado entre o Hospital de Guarnição de João Pessoa e a cessionária a Sr^a EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA CNPJ: 09.544.418/0001-34, referente ao **pregão nº 22/2021**, está sendo cumprido conforme os Termos Contratuais. Portanto sou **FAVORÁVEL** à prorrogação do contrato supracitado.




1º Sgt

Fiscal de Contrato

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Em conformidade com as normas em vigor




- Maj

Fiscal Administrativo do HGuJP



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a prorrogação do contrato nº 01/202 com a cessionária a Srª EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA CNPJ: 09.544.418/0001-34;
2. Observar o que prescreve o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

João Pessoa-PB, 09 de NOVEMBRO de 2022

P. Schmidt

[Redacted signature area]

Ten Cel Med

Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA HUNTER
CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

PREGÃO Nº 22/2021 - HGUJP

CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64590.008889/2022-77

1. O Hospital de Guarnição de João Pessoa possui um Contrato junto à Cantina, tendo como cessionária a Srª EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA CNPJ: 09.544.418/0001-34, Contrato nº 01/2022-HGuJP.

2. Vigência do Contrato: 24/01/2022 a 24/01/2023 – Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2022.

3. Da prestação dos Serviços: a Cantina, tendo como cessionária a Srª EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA CNPJ: 09.544.418/0001-34, vem prestando regularmente e com nível satisfatório o serviço continuado, em preparo e comércio de alimentação do tipo de lanchonete para atender às necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA:

ITEM	Discriminação	Cód Cat Serv	Qtd	Valor Unitário Estimado (RS)	Valor Total (RS)
1	Serviço de alimentação coletiva para fornecimento de LANCHES, com preços diferenciados(Conforme Tabela A do Termo de Referência)	15210	1	UND	155,87
2	Serviço de alimentação coletiva para fornecimento de LANCHES, com preços diferenciados(Conforme Tabela B do Termo de Referência)	15210	1	UND	104,72
3	Serviço de alimentação coletiva para fornecimento de LANCHES, com preços diferenciados(Conforme Tabela C do Termo de Referência)	15210	1	UND	124,21

ITEM	Discriminação	Cód Cat Serv	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL ESTIMADO GLOBAL (R\$)					384,80



4. A Empresa vem regularmente a cada mês, realizando o pagamento do aluguel do espaço cedido, no valor atual de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) e mantendo em dia sua habilitação no SICAF.

5. Do Fundamento Legal: letra b) do Anexo IX da INSTRUÇÃO Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

João Pessoa-PB, 09 de novembro 2022




1º Sgt

Fiscal do Contrato nº 01/2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO
AO PARECER REFERENCIAL N.
00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

Processo: 64590.007679/2021-81

Objeto: **Primeiro** Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato nº 01/2022.

Valor Atualizado (Valor de referência): **R\$ 1.515,53.**

Atesto que o presente processo, referindo-se ao termo aditivo acima descrito, adequa-se aos termos do PARECER REFERENCIAL n.00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e que a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União em João Pessoa, no Estado da Paraíba, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

João Pessoa - PB, 28 de dezembro de 2022

1º Ten

Auxiliar da SALC do Hospital de Guarnição de João Pessoa

- Ten Cel Med

Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa



do 3º Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf ARGÊMIO LUCIANO SOUZA COSTA, da B Adm Gu 5M (Santa Maria - RS), o Cel Art IURY NICHOLAU TSCHUDAR, da B Adm Ap/38 RM (Porto Alegre - RS), o Cel Cav ANDRÉ GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS, da B Adm Ap/54 DE (Curitiba - PR), o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, do Pq R Mnt / 57 RM (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB JASON FERRARI RISSO, do Pq R Mnt / 64 RM (Savador - BA), o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA, do Pq R Mnt / 77 RM (Recife - PE), o Cel QMB VINÍCIUS GONÇALVES SOUZA, do Pq R Mnt / 84 RM (Belem - PA), o Cel QMB CARLOS EDUARDO BRUGIOLLO, do Pq R Mnt / 129 RM (Manaus - AM), o Cel QMB LUCIANO FARIAS DOS SANTOS, do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Sv Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR, do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int ADRIANO ALEX ANDRADE, do 5º D Sup (Curitiba - PR), o Cel Sv Int MAURÍCIO DA SILVA RANGEL, do 12º D Sup (Manaus - AM), o Cel Sv Int YURI FALAGAN TRIGO, do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB EDALMO CEZAR CORREIA, do 2º B Log S/15ão Gabriel da Cachoeira - AM), o Maj Sv Int FABIO ANTONIO SILVA BARROZO, do 4º B Log (Santa Maria - RS), o Cel Cav IETSON TURQUEILLO MACHADO DA SILVA, do 8º B Log (Porto Alegre - RS), o Cel Cav FABIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA, do 10º B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel Eng LEDNARDO MARIATH MORAES, do 14º B Log (Recife - PE), o Ten Cel Inf ADRIANO RISSO OANHHA, do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ALBERTO DNO HORITA, do 22º B Log L (Barueri - SP), o Cel Eng EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA, do 28º B Log (Dourados - MS), o Cel Cav EMERSON SOARES PEREIRA, do C Log Mst Sgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB GIOVANI SILVEIRA, do 18º B Trip (Campo Grande - MS), o Cel Sv Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CORTES, do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int JOÃO LUIS ALVES, do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int JÂNIO TIMÓTEO DO NASCIMENTO, do 2º ICEx (São Paulo - SP), o Cel Sv Int GUARÁDI ARARUNA DE MENDONÇA, do 4º ICEx (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int NEWTON NEILANDE RODRIGUES LIMA, do 2º ICEx (Salvador - BA), o Cel Sv Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA, do 9º ICEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA, do 10º ICEx (Foz de Iguaçu - CE), o Cel Sv Int MARCELO JOSÉ DA SILVA, do CIB (Brutia - RS), o Cel Inf ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR, do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JUNIOR, do CIMNC (Recife - PE), o Cel Inf CÉSAR DO AMARAL SALES, do CISM (Santa Maria - RS), o Cel Cav RODOLFO AUGUSTO CRASS, do AHEA (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ITAIRÉ ALVES DE ANDRADE E SILVA, do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO, do CGEA (Petrópolis - RJ), o Cel Cav WENDEL DA SILVA RODRIGUES, do C d Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav SÉRGIO AVELAR TINOCO, do EGGCF (Brasília - DF), o Ten Cel Inf VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA, do CEADE (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Com NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA, do 4º CSM (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf GALILEU COLLE GONDIM, do 5º CSM (Ribeirão Preto - SP), o Cel Inf LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA, do 6º CSM (Barueri - SP), o Cel Cav MARCELO PIAYA DE CAMARGO, do 31º CSM (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO, do H Mil A Brasília (Brasília - DF), o Cel MED ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO, do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), o Cel MED SÉRGIO LUIS HAMMES, do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR, do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), o Ten Cel MED ROSEMARY TOSTA MIRANDA, do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDIÃO, do ESSEX (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED RODRIGO BRUM TOLEDO, do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel MED CARLOS ALBERTO GOULART MENA BARRETO, do H Gu MVR (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel MED REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL, do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Cel Art JOSÉ EUCLIDES LEMOS PINEIRO, do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA, do OCEX (Rio de Janeiro - RJ), o Cel DENT SEBASTIÃO HILBERTO FERREIRA ESPINDOLA, do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel MED MARCO AURELIO NUNES PEREIRA, do H Gu S. G. CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel MED AMANTINGO CAMILO MACHADO FILHO, do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Cel QEM Carl ANTONIO HENRIQUE CORREIA, do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Art LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES, do 4º CTA (Manaus - AM), o Cel Com JULIO CÉSAR BRASIL, do 6º CTA (Campo Grande - MS), o Cel Com LEANDRO DE VARGAS SERPA, do 11º CT (Curitiba - PR), o Ten Cel QEM Compt DANIEL MAIER DE CARVALHO, do 21º CT (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel QEM EH MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA, do 42º CT (Belem - PA), o Ten Cel QEM Com FRAIDE BARRETO SALES, do 51º CT (Salvador - BA), o Cel Com PAULO CESAR PASINI, do CRO / 2º RM (São Paulo - SP), o Cel QEM EL BRUNO MORATO ARNAUT, do CRO / 3º RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS, do CRO / 7º RM (Recife - PE), o Cel QEM FC MARCOS LUIS ALVES DA SILVA, do CRO / 8º RM (Belem - PA), o Ten Cel QEM FC JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA, do CRO / 11º RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC NILBER TEIXEIRA DA CRUZ

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 558, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1959, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, em sua redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais: do 199 BC (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDER FERREIRA DA SILVA; do 23º BC (Fortaleza - CE), o Ten Cel Inf ANSELMO TORRES FERNANDES NETO; do 28º BC (Aracaju - SE), o Ten Cel Inf MARCO AURELIO MAGALHÃES CAVALCANTE; do 2º B Fian (Cáceres - MT), o Ten Cel Inf RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR; do 17º B Fian (Curumbá - MS), o Ten Cel Inf RODRIGO GOZDENEY PIRES; do 10º BIL (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Inf LUIS FELIPE MORAES DALTRIO CAMPOS; do 12º BIL (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel Inf ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE; do 23º BIL (Blumenau - SC), o Ten Cel Inf ARMANDO LACERDA DOS SANTOS; do 35º BIL (Feira de Santana - BA), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAIAZZEIRA; do 62º BIL (Dourville - SC), o Ten Cel Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES; do 63º BIL (Florianópolis - SC), o Ten Cel Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES; do 7º BIL (Santa Cruz do Sul - RS), o Ten Cel Inf FERNANDO BARCELLOS DA ROSA

FILHO; do 13º BIL (Punta Grossa - PR), o Ten Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA MATOS; do 11º BIL Mth (São João Del Rei - MG), o Ten Cel Inf SÉRGIO RICARDO REIS; do 4º BIL (Osasco - SP), o Ten Cel Inf LEANDRO ATAÍDO ACOSTA; do 5º BIL (Lorena - SP), o Ten Cel Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA; do 6º BIL (Caçapava - SP), o Ten Cel Inf EULEUSON MARCOS NUNES; do 2º BIL (São Vicente - SP), o Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELLOS CRUZ; do 15º BIL Mtz (João Pessoa - PB), o Ten Cel Inf JORGE LUIS VIANA CORREIA; do 16º BIL Mtz (Natal - RN), o Ten Cel Inf MARCOS AURELIO DE LIMA OLIVEIRA; do 18º BIL Mtz (Sapucaia do Sul - RS), o Ten Cel Inf GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA; do 71º BIL Mtz (Garanhuns - PE), o Ten Cel Inf RICARDO BATISTA ZIMMERMANN; do 72º BIL Mtz (Petrópolis - PE), o Ten Cel Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA; do 26º BIL Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR; do 27º BIL Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON RAMOS MARQUES; do 17º BIS (Tete - AM), o Ten Cel Inf ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA; do 50º BIS (Imperatriz - MA), o Ten Cel Inf RODRIGO OLIVEIRA GENIAL; do 51º BIS (Altamira - PA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE BARETTA; do 52º BIS (Marabá - PA), o Ten Cel Inf FABRÍCIO MOREIRA DE BASTOS; do 53º BIS (Itaituba - PA), o Ten Cel Inf TIBERIO SÉRGIO HOLANDA LIRA; do 54º BIS (Humaitá - AM), o Ten Cel Inf MARLON GALDINO DA SILVA; do BPEB (Brasília - DF), o Ten Cel Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO; do 2º BPE (Osasco - SP), o Ten Cel Inf JULIO CEZAR FIDALGO ZARY; do 6º BPE (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA; do 7º BPE (Manaus - AM), o Ten Cel Inf RODRIGO SANTOS BOUERI; do 8º BPE (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO; do 11º BPE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON FREIRE BARBOZA; do Cmdo Fron SÓLIMÕES / 8º BIL (Tabatinga - AM), o Ten Cel Inf ROBSON CALDEIRA DE MORAES; do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá - AP), o Ten Cel Inf FABIO LINHARES MARQUES DA CRUZ; do Cmdo Fron Juruá/51º BIS (Cruzeiro do Sul - AC), o Ten Cel Inf CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS; do 2º Cia Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Ten Cel Inf RENATO LUIZ RIBEIRO DE LYRA; do 10º RC Mec (Bela Vista - MS), o Ten Cel Cav BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO; do 11º RC Mec (Ponta Porã - MS), o Ten Cel Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR; do 12º RC Mec (Jaguarião - RS), o Ten Cel Cav RODRIGO DE LIMA GONÇALVES; do 13º RC Mec (Pirassununga - SP), o Ten Cel Cav DANIEL EDUTINHO E SOUZA; do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav LEANDRO MENDES DA COSTA; do 16º Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Ten Cel Cav LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO; do 16º RC Mec (Bayeux - PB), o Ten Cel Cav HILDEBRANDO BALBUINO DE ANDRADE; do 1º RCG (Brasília - DF), o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ; do 2º RCG Mec (Bage - RS), o Ten Cel Cav GIOVANI DALAROSA AVARAL; do 3º RCG (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav GUSTAVO SCHIFFNER; do 6º RCB (Alegrete - RS), o Ten Cel Cav RENATO FROES MEDINA; do 7º RC Mec (Santana do Livramento - RS), o Ten Cel Cav MARCO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS; do CIBid (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES; do 3º Esqd C Mec (Brasília - DF), o Ten Cel Cav FELIPE FROTA DA JORNADA; do 1º GAAAE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art ANDERSON DAS DÍGAS PEDRO; do 3º GAAAE (Caxias do Sul - RS), o Ten Cel Art ALAN DE PAIVA CARVALHO; do 6º GAC (Rio Grande - RS), o Ten Cel Art PEDRO IVÓ DE ALMEIDA SILVA; do 7º GAC (Oitinda - PE), o Ten Cel Art HENRIQUE CESAR THEOPHILUS GASPAR DE OLIVEIRA; do 9º GAC (Nioaque - MS), o Ten Cel Art PETER MELO DA SILVA; do 14º GAC (Pouso Alegre - MG), o Ten Cel Art MARCEL MADEIRA DE JESUS; do 18º GAC (Rondonópolis - MT), o Ten Cel Art LUCIANO BITENCOURT ABREU; do 19º GAC (Santiago - RS), o Ten Cel Art LUCIANO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES; do 21º GAC (Niterói - RJ), o Ten Cel Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA; do 25º GAC (Bage - RS), o Ten Cel Art DIOUSLAS MACHADO MARQUES; do 27º GAC (Jui - RS), o Ten Cel Art MARGIO GREGÓRIO SANTOS ARAGÃO; do 28º GAC (Criciúma - SC), o Ten Cel Art JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR; do 3º GAC AP (Santa Maria - RS), o Ten Cel Art ALAN MARTINS GOMES; do 5º GAC AP (Curitiba - PR), o Ten Cel Art IVAN URTADO DE ASSIS; do 15º GAC AP (Lapa - RJ), o Ten Cel Art PAULO HENRIQUE CAMARGA DA CUNHA; do 16º GAC AP (São Leopoldo - RS), o Ten Cel Art CARLOS ALBERTO CAMPOS CASTILHO; do 1º GAC / SI (Marabá - PA), o Ten Cel Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES; do 10º GAC / SI (Boa Vista - RR), o Ten Cel Art VILTON MARCONES PINHEIRO LEITE; do 12º GAAAE SI (Manaus - AM), o Ten Cel Art LEONARDO WERDAN TORRES; do 2º GAC L Itú - SP, o Ten Cel Art CLAYTON RICARDO PONTES; do 1º Art Mst Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel Art PEDRO HENRIQUE LUZ GABRIEL; do 3º BIL AAAE (Três Lagoas - MS), o Ten Cel Art ALEXANDRE DUARTE DE PAIVA; do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul - RS), o Ten Cel Eng CLAUDEIR LOBATO LORENZONI; do 5º BE Cmb Bid (Porto União - SC), o Ten Cel Eng FRANCISCO ROGERIO PERDIGÃO MOURA; do 2º BEC (Teresina - PI), o Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BORNINA; do 5º BEC (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELLOS; do 6º BEC (Boa Vista - RR), o Ten Cel Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS; do 7º BEC (Rio Branco - AC), o Ten Cel Eng MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA; do 8º BEC (Santarém - PA), o Ten Cel Eng GIL VALADÃO FORTES; do 9º BEC (Cuiabá - MT), o Ten Cel Eng MARTON DANIEL GRALA; do 1º B Fv (Lages - SC), o Ten Cel Eng ANDERSON SOARES DO CARMO; do 3º Cia E Cmb Mec (Jauri Pedrito - RS), o Ten Cel Eng MARCOS GONÇALVES;





FILHO, do 10º Cia E Comb (São Bento do Una - PE), o Ten Cel Eng JOÃO SOUZA DE SA CALDERARO BORTOLUCCI, do 21ª Cia E Cmt (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel Eng ADALTON DA ESCOM (Brasília - DF), o Ten Cel Com SANDRO SILVA CORDEIRO, do 1º BGE (Brasília - DF), o Ten Cel Com MARCOS LEHMANN DE SOUZA do 1º B Com (Canoa Angélica - RS), o Ten Cel Com EUGÊNIO CORREIA DE SOUZA JUNIOR, do 6º B Com (Bento Gonçalves - RS), o Ten Cel Com ALEXANDRE SALES DE SOUZA, do CPOR / PA (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav JORGÊ WILSON DA SILVA BOABAID, do CPOR / RJ (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO, do CPAEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Eng RODRIGO LOPES RODRIGUES, do BCSV/AMAN (Resende - RJ), o Cel Inf ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE, do BCSV/ESA (Tres Corações - MG), o Ten Cel Inf MAYKON DUTRA BARBOSA, do 1º BF Esp (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf FLAVIO EDUARDO BRANDAUER, do 1º B Op Psic (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES, do 1ª BF DOBRN (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf JORGÊ OTAVIO DOMINGUES COSTA, do 6º B Intig Mi (Campo Grande - MS), o Ten Cel Cav RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA, do 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf CELSO ROGERIO VIANNA DA CONCEIÇÃO, do B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Cav HAROLDO PATRÍCIO RIBEIRO FILHO, do B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RN), o Ten Cel Inf GERSON DA SILVA VELASQUES, do B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Cel Inf CLAUDIO SAMPALCO PEREIRA DE JIMA, do Pg R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL, do Pg R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB LUIS GUSTAVO STUMPF, do Pg R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QMB ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS, do Pg R Mnt / 8ª RM (Belem - PA), o Ten Cel QMB FABIO DOS SANTOS MORENO, do Pg R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB RODRIGO BORDEAUX MATTOS, do B Mnt Sub AAE e Ocaso (SP), Maj QMB CRISTIANO CORRÊA DA SILVA, do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Sv Int BENEDITO GLAUCO BATISTA DA SILVA, do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int LUIZ EDUARDO SOARES THIAGO, do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB MAXWELL NORBIM CALVI, do 12º B Sup (Manaus - AM), o Ten Cel Sv Int ERICK COZZO BETAT DE SOUZA, do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB VANDRE ROLIM MACHADO, do 8º B Log (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Eng HERMES LEDNEO MENNA BARRETO LARANJA GONÇALVES, do 14º B Log (Recife - PE), o Ten Cel Cav WILSON DA ROSA CAMPOS, do 22º B Log (Barueri - SP), o Ten Cel Cav DANILO VILLOLA SILVA DEBRE TORRES, do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Com JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO, do 26º B Log (Dourados - MS), o Ten Cel QMB MARIO VICTOR VARGAS VAQUER, do 4º B Log (Santa Maria - RS), o Ten Cel QMB SIDNEY MARINHO LIMA, do 10º B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel QMB WILSON ANDRÉ BARREIROS RIBEIRO, do 2º B Log Si (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel QMB ALEXANDRE SOUZA RIBEIRO, do C Log Mst Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, do 18º B Tmp (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int MARCELO PECANHA DA GRAÇA, do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO MELLO DOS SANTOS, do DSSA (Canoa Angélica - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO GIORDANI HERMES, do 2ª ICPEX (São Paulo - SP), o Ten Cel Sv Int TÍCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS MELO, do 4ª ICPEX (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int ANDRÉ LUIS ROZAS PARREIRA, do 6ª ICPEX (Salvador - BA), o Ten Cel Sv Int OLIVIO LUCHI, do 8ª ICPEX (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int CHRISTIE NASCIMENTO LOBATO, do 10ª ICPEX (Fortaleza - CE), o Ten Cel Sv Int CELSO RODRIGO LIMA DOS SANTOS, do CB (Butiá - RS), o Ten Cel Cav TIAGO KANOMATA DE MESQUITA, do CG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ADRIANO BOCHI, do CIMNC (Recife - PE), o Ten Cel Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES FERREIRA, do CSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav JEFFERSON MENEZES DA SILVA, do ANEX (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Eng EUDE CARVALHO FILHO, do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO CESAR NERI DOS SANTOS, do CGEA (Petropolis - RJ), o Ten Cel Inf TOKIO NAKASHIMA FILHO, do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav MAURICIO AVELAR TINGCO, do EGGCF (Brasília - DF), o Cel Eng RAFAEL AQUINO DOS SANTOS, do CEAGEX (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel QMB DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA, do 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Ten Cel Eng MARCELO PRODANOV, do 6ª CSM (Bauriá - SP), o Ten Cel Art RENATO PINTO DOS SANTOS, do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel Med SERGIO GOYA, do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), o Cel Med CARLA LOBO LOUREIRO, do H Ge-FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel Med SÉRGIO LUIS HAMMES, do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), o Cel Med RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT, do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), o Ten Cel Med REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL, do ESSEY (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med CESAR DILSON GÖTTGES, do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel Med RODRIGO BRUM TOLEDO, do PCH-MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO, do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Maj Med PEDRO LEOPOLDO RODRIGUES OLIVEIRA, do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, do OCEX (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Dent RENATO ADRES DA ROCHA ALMEIDA, do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel DCO Emf MARIA SANDRA ANDRADE

do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel DCO Emf ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAUJO, do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM Carl MARCIO AZEREDO, do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, do 4ª CTA (Manaus - AM), o Ten Cel QEM Compt MARCEL AUGUSTUS BARBOSA CARVALHO, do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Ten Cel QEM Com CLAUDIO EUSTAQUIO DUARTE SEGUNDO, do 11ª CT (Curitiba - PR), o Cel Com ROVANE DE LIMA MAICA, do 21ª CT (Bela Horizonte - MG), o Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ BARRETO, do 41ª CT (Belem - PA), o Ten Cel QEM Eir ANTONIO REGINA, do 51ª CT (Salvador - BA), o Ten Cel COM CESAR DE SOUZA, do CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Maj QEM FC CLOVIS JESUS DE SOUZA, do CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC RODRIGO PEREIRA LOPES, do CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QEM FC BRUNO BEZERRA DE MELO, do CRO / 8ª RM (Belem - PA), o Maj QEM FC FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA, do CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 867, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 31, inciso IV, da Lei nº 6.830, de 9 de setembro de 1980, resolve

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 5 de junho de 2019, o General de Exército MAURO CESAR LOURENA CID.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art (0388162738) MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA do Cmdo CMSE (São Paulo - SP)

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 871, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0623311347) PAULO CESAR SALGADO DA SILVA, da SEF (Brasília-DF)

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o § 1º, do Art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve

Nomear em caráter excepcional, o Cel Refm (lot 020644801-0) NILTON NUNES RAMOS, do Estado-Maior do Exército (EME) em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor de Governança do Portfólio Estratégico do Exército Brasileiro, no Escritório de Projeto do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de junho de 2019, em vaga da cota do Estado-Maior do Exército (EME).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 30 - SSP/1-RIO-SSAPC, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER PENSÃO vitalícia a JANIR PINES DOS SANTOS, CPF nº 357.794.387/49, viúva do ex-servidor DIRSON CDELIHO DOS SANTOS, enquadrado na Carreira do Plano Geral dos Cargos do Poder Executivo, matrícula nº 62007, falecido em 05 de maio de 2019, tendo como referência atual o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com 0 (zero) percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-RIO)

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA

PORTARIA Nº 31 - SSP/1-RIO-SSAPC, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER PENSÃO vitalícia a ROSIMÉRI ROCHA MENEZES, CPF nº 461.495.467/72, viúva do ex-servidor NILTON MENEZES, enquadrado na Carreira da Ciências e Tecnologia, matrícula nº 57138, falecido em 29 de abril de 2019, tendo como referência atual o cargo de Técnico em Ciência e Tecnologia, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-RIO)

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA

TERMO DE CONTRATO CESSÃO DE USO ONEROSA No 1/2022-HGUJP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (HGUJP) E A EMPRESA EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA

A Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, telefone (83) 2106-1799, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pela **Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa**, [REDACTED] Tenente Coronel Médica, nomeada pela Portaria nº 858 de 12 de junho de 2019, publicada no DOU – Seção 2, nº 115, de 17/06/2019, portador da matrícula funcional nº 013095984-4/MD, doravante denominado CEDENTE, e o(a) [REDACTED] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.503.369/0001-40, sediado(a) na RUA POCINHOS, 65, BAIRRO DOS MUNICIPIOS, em SANTA RITA - PB doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº 2286170, expedida pela (o) SSPPB, e CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.007679/2021-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando a cessão de uso de espaço físico, onerosa (mediante avaliação imobiliária), de serviço especializado em preparo e comércio de alimentação do tipo lanchonete para atendimento prioritário ao público do HGUJP, conforme legislação vigente, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CODIGO CAT /SERV	QUANT	UNID	VALOR TOTAL DE R\$
1	1	Serviços de alimentação coletiva para fornecimento de LANCHES, com preços diferenciados -	15210	1	UND	151,70

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos Sem Dedicção de Mão de Obra Exclusiva

Edivane Soares Vieira de Souza
[Signature]

[Handwritten marks]

	(TABELA B)				
2	Serviços de alimentação coletiva para fornecimento de BEBIDAS, com preços diferenciados - (TABELA C)	15210	1	UND	103,30
3	Serviços de alimentação coletiva para fornecimento de bomboniere, com preços diferenciados - (TABELA D)	15210	1	UND	122,54

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data no momento da assinatura e encerramento após 12 meses da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da cessionária informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a cessionária mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CESSIONÁRIA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Valor total estimado dos produtos será R\$ 377,54 (Trezentos e setenta e sete Reais e cinquenta e quatro centavos);

3.2. O valor total da Cessão de Uso onerosa do espaço será referente ao rateio de Água e energia, estimado em R\$ 1,400,00 (um mil e quatrocentos Reais).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

2.1. O prazo para pagamento à CEDENTE, referente à TAXA DE OCUPAÇÃO, deverá ser recolhido a Seção de Finanças do HGUJP, até o quinto dia útil do Mês subsequente.

2.2. 4.2. Os custos com despesas incidentes, como tais como água, luz, telefone e outros encargos, deverão ser apresentados 05 (cinco) dias após a data do vencimento ao FISCAL DO CONTRATO.

2.3. 4.3. O prazo para pagamento à CEDENTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

3. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

3.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência - SUBITEM 5.1.11.1., anexo deste Contrato

4. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CESSIONÁRIA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CEDENTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

6.1. As obrigações da CESSIONÁRIA e da CEDENTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo "I" do Edital.

6.2. Constituem-se, ainda, obrigações da CESSIONÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital e seus anexos, as seguintes:

8.2.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

8.2.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.2.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

8.2.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo "I" do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CESSIONÁRIA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CEDENTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CESSIONÁRIA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020.

11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (cessionária) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os do fato gerador e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME no 5, de 2017, casos aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP no 05, de 2017.

12.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida - Item 13. do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução deste Contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei no 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DE SUSPENSÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Qell

M

Quilvane
[Signature]



15.1. A Administração resguarda-se no direito de suspender a execução do Contrato, mediante decisão fundamentada, assegurando a CESSIONÁRIA o direito de rescisão constante do art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Município de João Pessoa - PB, 24 de janeiro de 2022

Queschmidt

Responsável legal da CEDENTE

Edubert Soares Pereira de Souza

responsável legal da CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

1º Ten

CEDENTE

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx Nº 417-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.009244/2022-51

JOÃO PESSOA, 17 de novembro de 2022.

Da Fiscal da Cantina

Ao Sr Fiscal do HGUJP

Assunto: encaminhamento de Certidões

Anexos:

- 1) CERTIDÕES_NR_3;
- 2) CERTIDÕES_NR_1; e
- 3) CERTIDÃO_NR_2.

Encaminho os documentos em anexo, referente a Certidões de Regularidade do FGTS, Comprovante de Inscrição e situação cadastral, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Inscrição Estadual, Certificado da Condição de Microempreendedor, Certidão Negativa de Débito Municipal, Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento. Os documentos apresentados fazem parte do Processo da Renovação de Contrato da Cantina do HGUJP.

[Redacted name]

1º Sgt

Fiscal da Cantina

"1822-2022-BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.503.369/0001-40

Razão Social: EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA

Endereço: R POCINHOS 65 / MUNICIPIOS / SANTA RITA / PB / 58302-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2022 a 02/12/2022

Certificação Número: 2022110302412445014161

Informação obtida em 04/11/2022 11:22:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.503.369/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA 03307173405

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R POCINHOS	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 58.302-235	BAIRRO/DISTRITO MUNICIPIOS	MUNICÍPIO SANTA RITA	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]	[REDACTED]
--	-------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2022** às **09:35:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA 03307173405 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.503.369/0001-40
Certidão nº: 39148011/2022
Expedição: 09/11/2022, às 10:26:45
Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA 03307173405 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.503.369/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **535A.C07E.6172.1455**

Emitida no dia 10/11/2022 às 09:09:36

Nome Empresarial:

EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA 03307173405

Endereço:

POCINHOS

Bairro:

MUNICÍPIOS

Inscr. Estadual:

16.323.994-0

Número:

65

Complemento:

CEP:

58302-235

Município:

SANTA RITA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

31.503.369/0001-40

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
09159666000161 SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA JUAREZ TAVORA, 93,CENTRO,58300000

Número
125994
Emissão
09/11/2022 11:46:56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 0522703250000000 CNPJ/CPF: 31503369000140 NOME: EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA 03307173405
ENDEREÇO: RUA POCINHOS, 65
COMPLEMENTO: BAIRRO: BAIRRO DOS MUNICIPIOS
CIDADE: SANTA RITA CEP: 58302235 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

18611

FINALIDADE

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

OBSERVAÇÕES

Certifico que, após feita a busca nos nossos cadastros mobiliário e imobiliário, não constam pendências, da inscrição informada e ou vinculada, relativas a tributos de competência deste Município, e a inscrição em Dívida Ativa do Município junto a Procuradoria Geral. Fica a Fazenda Municipal ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurado

Esta certidão refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço e multas de trânsitos de competência de outras secretarias. O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias, nos termo do art. 248, parágrafo único da Lei Complementar nº 10-2008, a contar da data abaixo especificada.

AUTENTICIDADE: BRTATLA91CPE20221109
INTERNET





Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.503.369/0001-40 DUNS®: 946758250
Razão Social: EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA ***.071.734-**
Nome Fantasia: EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: 16/05/2023
FGTS Validade: 09/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/01/2023
Receita Municipal Validade: 10/02/2023

V - Qualificação Técnica

Data e hora da consulta: 28/12/2022 13:12:23

Usuário: 36785970334

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 31503369	Título: EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA 03307173405	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2022 13:10:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA 03307173405**
CNPJ: **31.503.369/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 – SALC - HGUJP
(Processo Administrativo nº 64590.007679/2021-81)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA (MEDIANTE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA) Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A SRA EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA, LAVRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS FOLHAS ____ A ____, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 64590.007679/2021-81.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de João Pessoa/PB compareceram, de um lado como **CEDENTE**, a União Federal, por meio do Comando do Exército, representado neste ato pela Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa, a **Sr^a Renata Cristina de Almeida Martins Schmidt**, Tenente Coronel Médica, cuja competência encontra-se estabelecida na Portaria nº 858, de 12 de Junho de 2019, publicada no DOU - Seção 2, nº 115, de 17/06/2019 e nas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG- 04.004), CPF 030.272.437-05, portadora da matrícula funcional nº 013095984-4/MD, e do outro lado, como **CESSIONÁRIA**, a Sra **Edivane Soares Vieira de Souza**, Empresária Individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.503.369/0001-

Edivane Soares

40, sediada na Rua Pocinhos, nº 65, Bairro dos Municípios, em Santa Rita-PB tendo em vista o que consta no Processo nº **64590.007679/2021-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.245/91 - Lei do Inquilinato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2021**. Perante as testemunhas nomeadas no final do presente contrato, foi pela CEDENTE, por intermédio de seu representante legal, dito o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO ADITANDO

1.1 As partes ora aditadas celebraram Termo de Cessão de Uso para exercício de atividade de apoio, tendo por objeto a contratação de empresa visando a cessão de uso de espaço físico, onerosa (mediante avaliação imobiliária), de serviço especializado em preparo e comércio de alimentação do tipo lanchonete para atendimento prioritário ao público do HGuJP, conforme legislação vigente, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.2 Agora, por meio deste instrumento, resolvem as partes aditantes, de acordo com as EB50-IR04.003, que regulam as EB10-IG- 04.004, prorrogar o prazo de vigência do termo por 12(doze) meses a contar de **25/01/2023**, com término em **24/01/2024**, com observância aos limites e termos dispostos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cuja eficácia se dará com a publicação do extrato no Diário Oficial da União

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Fica estabelecido que o valor atualizado da cessão de uso será de **RS 1.515,53** (hum mil quinhentos e quinze reais, cinquenta e três centavos), a ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor total estimado dos produtos é **RS 377,54** (trezentos e setenta e sete reais cinquenta e quatro centavos), permanecendo os mesmos valores quando da celebração do contrato em sua Cláusula Primeira – Objeto, item 1.3, conforme tabela abaixo::

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CODIGO CAT /SERV	QUANT	UNID	VALOR TOTAL DE R\$
1	1	Serviços de alimentação coletiva para fornecimento de LANCHES, com preços diferenciados - (TABELA B)	15210	1	UND	151,70
	2	Serviços de alimentação coletiva para fornecimento de BEBIDAS, com preços diferenciados - (TABELA C)	15210	1	UND	103,30
	3	Serviços de alimentação coletiva para fornecimento de bomboniere, com preços diferenciados - (TABELA D)	15210	1	UND	122,54

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverá despesas orçamentárias para o HGuJP, decorrentes deste contrato.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

6.1 CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e aplicáveis a este Instrumento.

E, por estarem justos e aditados ao Termo de Contrato referido, mandaram digitar em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, estas maiores, capazes e a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Ediçãõ Secretes

M

[Assinatura]

[Assinatura]

João Pessoa-PB, 28 de dezembro de 2022.



P. Schmidt

[Redacted] - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGujP
CEDENTE

[Redacted]
Representante
CESSIONÁRIA

[Signature]
[Redacted] - 1º Sgt
Auxiliar da SALC
1ª Testemunha

[Redacted] - 2º Ten
Auxiliar da SALC
2ª Testemunha



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 33/2022.
Nº Processo: 64033.008352/2021-41.
Inexigibilidade: Nº 9/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 10.786.528/0001-91 - CENTRO MEDICO DO VALE DO SAPUCAI LTDA.. Objeto: Centro médico do vale do sapucaí. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 758.059,92. Data de Assinatura: 13/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 59/2022.
Nº Processo: 64033.003685/2022-65.
Inexigibilidade: Nº 41/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 45.281.386/0001-95 - GABRIELA MARIA GONÇALVES XAVIER. Objeto: Gabriela maria gonçalves xavier. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 139.145,28. Data de Assinatura: 13/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 13/2022.
Nº Processo: 64033.008320/2021-46.
Inexigibilidade: Nº 13/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 02.532.881/0001-17 - CLINICA DE OLHOS SOUTO MAIOR LTDA - EPP. Objeto: Clínica dos olhos souto maior. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 253.798,80. Data de Assinatura: 13/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 36/2022.
Nº Processo: 64033.000047/2022-92.
Inexigibilidade: Nº 36/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 19.810.621/0001-69 - INSTITUTO DE PATOLOGIA JOSE CARLOS CORREA LTDA - EPP. Objeto: Instituto de patologia josé carlos correa ltda. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.213,92. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 34/2022.
Nº Processo: 64033.009097/2021-54.
Inexigibilidade: Nº 32/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 15.238.461/0001-74 - RAFAEL CORREA DE ALMEIDA - SERVIÇOS MÉDICOS. Objeto: Rafael correa de almeida- serviços médicos. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.784,80. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 18/2022.
Nº Processo: 64033.008350/2021-52.
Inexigibilidade: Nº 18/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 19.052.653/0001-42 - COOPERCIOSO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS ODDONTOLOGICOS S. Objeto: Cooperciso centro integrado de serviços odontológicos ltda. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 47.927,04. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 37/2022.
Nº Processo: 64033.008330/2021-81.
Inexigibilidade: Nº 34/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 01.876.856/0001-98 - PEDIATRIX - ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS LTDA. Objeto: Pediatrx especialidades pediátricas ltda. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.926,88. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 27/2022.
Nº Processo: 64033.008372/2021-12.
Inexigibilidade: Nº 27/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 072.819.296-92 - ANELISE VILAS BOAS. Objeto: Anelise vilas boas. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.653,36. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 64/2022.
Nº Processo: 64033.007543/2022-77.
Inexigibilidade: Nº 49/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 47.077.010/0001-99 - LUANA VANESSA REIS SILVA - FISIOTERAPIA. Objeto: Luana vanessa reis silva- fisioterapia. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.784,80. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 22/2022.
Nº Processo: 64033.008347/2021-39.
Inexigibilidade: Nº 22/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 08.109.642/0001-35 - CENTRO ODONTOLOGICO PRO DENT LTDA. Objeto: Centro odontológico pró dent ltda. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.280,80. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 9/2022.
Nº Processo: 64033.008318/2021-77.
Inexigibilidade: Nº 9/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 10.786.528/0001-91 - CENTRO MEDICO DO VALE DO SAPUCAI LTDA.. Objeto: Centro médico do vale do sapucaí. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 989.559,96. Data de Assinatura: 13/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 64033.008312/2021-08.
Inexigibilidade: Nº 1/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 01.606.352/0001-58 - INSTITUTO DA HERNIA CLINICA CIRURGICA DR.CELSO TEIXEIRA. Objeto: Instituto da hérnia ltda. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.188,81. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 58/2022.
Nº Processo: 64033.003598/2022-16.
Inexigibilidade: Nº 40/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 09.480.984/0001-20 - CLINICA DE CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DE ITAJUBÁ LTDA. Objeto: Clínica de cirurgia vascular e endovascular de itajubá ltda.. Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.926,88. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 39/2022.
Nº Processo: 64033.009413/2021-98.
Inexigibilidade: Nº 28/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 26.560.922/0001-47 - FISIOLINKE FISIOTERAPIA LTDA - ME. Objeto: Fisiolinke fisioterapia ltda. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 139.145,28. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160113

Número do Contrato: 63/2022.
Nº Processo: 64033.002824/2022-33.
Inexigibilidade: Nº 39/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 03.044.339/0001-88 - ORALLIS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE ITAJUBÁ. Objeto: Clínica orallis de radiologia odontológica de itajubá. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 67.906,80. Data de Assinatura: 13/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
6ª REGIÃO MILITAR
35º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 67/2022 - UASG 160028

Número do Contrato: 606/2021.
Nº Processo: 64063.000752/2020-70.
Inexigibilidade: Nº 2/2020. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 04.678.190/0001-51 - ASSISITE VIDA ATENCAO DOMICILIAR LTDA. Objeto: Termo aditivo é firmado pra modificar a clausula setima da vigencia e da dotação orçamentaria do contrato ora aditivado. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 17/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/11/2022).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.007679/2021-81.
Pregão Nº 22/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA.
Contratado: 31.503.369/0001-40 - EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA-ME. Objeto: Cessão de uso de espaço físico, onerosa, de serviço em preparo e comércio de alimentação do tipo lanchonete, nas dependências do hgujp, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital, por 12 (doze) meses, através do contrato nº 01/2022. Fundamento: processo nº 64590.007679/2021-81, pregão nº 22/2021-hgujp. Valor mensal R\$ 1.400,00. Vigência de 24/01/2022 a 24/01/2023. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/01/2022 a 24/01/2024. Valor Total: R\$ 16.800,00. Data de Assinatura: 24/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160139

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 64590.007679/2021-81.
Pregão Nº 22/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA.
Contratado: 31.503.369/0001-40 - EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA-ME. Objeto: O primeiro termo aditivo ao contrato nº 01/2022 tem como objeto a prorrogação de vigência e reajuste de preço da cessão de uso de espaço físico, onerosa, de serviço em preparo e comércio de alimentação do tipo lanchonete, nas dependências do hgujp. Pregão nº 22/2021-hgujp. fundamento: inciso ii do art. 57 da lei 8.666 de 1993. Valor mensal atualizado R\$ 1.515,53 vigência de 25/01/2023 a 24/01/2024.. Vigência: 25/01/2023 a 24/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.186,36. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).



